

# A CORRUPÇÃO NA AGENDA DA NOVA SOCIOLOGIA ECONÔMICA

Edmilson Lopes

## RESUMO

A reflexão sociológica sobre a corrupção no Brasil pode ser enriquecida se incorporar a perspectiva analítica da Nova Sociologia Econômica. Essa é a proposição central do presente texto. Essa idéia central é apoiada na apresentação de proposições teóricas e problemáticas de pesquisa.

## PALAVRAS-CHAVE

Moralidades. Redes sociais. Campo. Escândalos de corrupção. Sociologia moral.

## ABSTRACT

The sociological thought about the corruption in Brazil can be enriched if incorporates the analytical perspective of the New Economic Sociology. This is the core proposition of this text. This central Idea is supported by presenting theoretical and problematic propositions of research.

## KEYWORDS

Moralities. Social networks. Field. Corruption scandals. Moral sociology.

## 1 Introdução

Max Weber é, dentre os autores considerados clássicos da sociologia, a principal referência para o campo da Nova Sociologia Econômica (NSE). Algumas das suas proposições teóricas funcionam como aportes para investigações substanciais sobre dimensões da vida econômica. A tradução dessa relação privilegiada com o legado weberiano se expressa, muito particularmente, na assunção prática, assumida por muitos dos que se identificam com a NSE, de que cabe à análise sociológica “compreender interpretativamente a ação social e assim explicá-la em seu curso e em seus efeitos”. (WEBER, 1998, p. 3). Adicionalmente, embora não seja uma perspectiva teórica exatamente unânime no campo, o individualismo metodológico, tão caro à sociologia weberiana, encontra aqui um porto seguro. Tanto que o postulado weberiano de que “ação como orientação compreensível pelo sentido do próprio comportamento sempre existe para nós unicamente na forma de comportamento de um ou vários indivíduos” (WEBER, 1998, p. 8) tem se constituído em uma base segura para o lançamento de incursões analíticas da vida econômica para muitos investigadores.

Os ganhos analíticos potencializados por essa afiliação teórica são evidentes para todos quantos tenham tido algum contato com alguns dos trabalhos da agora vasta literatura sociológica produzida pelo “movimento teórico” (ALEXANDER, 1998) que é a NSE. Mas eles podem ser maiores ainda caso possamos articular os seus aportes com aqueles oriundos de trabalhos que buscam apreender não apenas os valores que subjazem às escolhas e preferências individuais, mas também como eles são mobilizados pelos atores sociais para dar sentido às suas ações.

O acima exposto serve de bússola para o exercício que segue. Nele, buscamos apontar algumas trilhas para uma análise sociológica da corrupção. Para tanto, aliamos aportes teóricos e metodológicos já consolidados no campo da NSE com outros advindos de movimentos teóricos paralelos. Dentre os últimos, destacamos a *sociologia disposicional* de Bernard Lahire e a *sociologia moral* de Luc Boltanski e Laurent Thévenot.

## 2 Princípio de neutralização, habilidades e sentidos

Em instigante texto, Mark Granovetter assesta as baterias analíticas contra as apreensões da corrupção assentes no senso comum. Não raramente, essas apreensões são contrabandeadas para supostas análises científicas da vida política. Esse o caso daquela visão tradicionalmente aceita que apreende a corrupção como uma “traição”. Traição a uma responsabilidade ou função pública.

Granovetter (2006), tomando como referência uma das definições de corrupção esposadas pelo dicionário Oxford, qual seja a de que aquela seria a “perversão ou destruição da integridade no cumprimento de deveres públicos, através de suborno ou favor”, propõe-se a problematizar o que sejam as práticas de corrupção. Para tanto, aborda-as como transações econômicas específicas. E, enquanto tais, passíveis de serem compreendidas a partir dos quadros interpretativos da sociologia econômica, os quais, como sabemos, caracterizam-se, quase sempre, por levar em conta a imersão das ações econômicas em um universo social. Ou seja, as práticas de corrupção também seriam apreensíveis a partir de uma análise das gramáticas sociais e culturais dos universos nos quais estão inseridas.

Um primeiro ganho possibilitado pela abordagem de Granovetter é uma relativização da definição de “integridade” na função pública, um dos pilares sobre o qual se constrói comumente a definição de corrupção. Haja vista, por exemplo, o arsenal retórico mobilizado por organizações como a *Transparência Brasil*, ou por atores determinados como determinados setores do Ministério Público brasileiro, para subsidiar os seus diagnósticos e proposições a respeito da corrupção no nosso país. Nessas abordagens pululam avaliações moralistas e a - históricas. Caminho diametralmente oposto segue Granovetter:

[...] o que vem a ser “integridade” no cumprimento de deveres públicos ou outros é algo que se define por normas sociais e profissionais que variam no tempo e no espaço. E o significado de “suborno” é negociável e elástico (2006, p. 11).

Um segundo importante aporte fornecido pela abordagem proposta por Granovetter é o de nos lembrar a importância de incorporarmos, na análise sociológica das práticas de corrupção, a noção de *habilidade social*. Esta é uma noção abordada mais profundamente por Neil Fligstein. Para este que é um dos pesquisadores de referência no campo da NSE, a habilidade social diz respeito à habilidade de um ator em produzir situações de cooperações com outros (FLIGSTEIN, 2001). De forma concreta, traduz-se na capacidade em interpretar situações criadas no curso de uma ação. Interpretação essa que pode ser encimada tanto pelo objetivo de garantir interesses quanto a afirmação de princípios e/ou valores referentes a uma identidade pessoal ou coletiva.

Embora não se detenha mais profundamente na discussão sobre habilidade social nas práticas de corrupção, Granovetter mobiliza fortemente essa noção na sua análise. Assim, apoiado em trabalho etnográfico desenvolvido pelo antropólogo Akhil Gupta<sup>1</sup> a respeito de uma tentativa fracassada de camponeses pobres indianos em subornarem funcionários públicos, aponta que uma das habilidades fundamentais a ser mobilizada nas práticas de corrupção é a de neutralizar os sinais de “deficiência moral” de suas ações.

A habilidade também está relacionada à capacidade de lidar com interlocutores situados em posições sociais distintas. No caso de suborno, por exemplo, saber o que podem fazer e como se comportar agentes ativos ou passivos de um suborno. Embora a linha demarcatória entre inabilidade do ator e contexto de risco seja muito tênue. No Brasil dos últimos anos, gravações de suborno exemplificam fortemente essa assertiva. Pensemos, por exemplo, no caso daquele funcionário dos Correios, flagrado por uma câmera de vídeo recebendo R\$ 3.000,00 de um suposto agente corruptor, fato que deu suporte ao pedido de instalação da *CPI dos Correios* (a que acabou sendo o desaguadouro do chamado “Escândalo do Mensalão”, em 2005).

Antes de prosseguir, vale a pena nos determos um pouco na proposição de que as transações tidas como corruptas são realizadas, em parte, pela mobilização, por parte dos atores, do “princípio de neutralização”. Eis como Granovetter (2006, p. 12) o define:

[...] os indivíduos cientes das ações em questão aceitam o que chamo de um “princípio de neutralização”: um registro que reconhece a relação causal entre um pagamento e um

1. Para um contato com o instigante trabalho etnográfico sobre corrupção desenvolvido por esse autor, ver Gupta (2005).

serviço, ou que favores foram recebidos em função de uma posição ocupada, mas sugere que dadas as circunstâncias específicas do caso, não houve nenhuma violação moral.

Implícita a essa proposição, encontra-se uma apreensão muito disseminada na sociologia, aquela de que as ações desenvolvidas pelos atores expressariam, de algum modo, uma gramática generativa consolidada pela incorporação de um *habitus* ao longo de toda uma trajetória. Tudo se passaria, como se, nos casos de corrupção, por algum momento, os princípios fossem “suspensos”. O problema aqui é menos de equívoco na resolução do tradicional “problema” da relação indivíduo-sociedade e mais de limitação para lidar com situações nas quais os arsenais mobilizados para a apreensão da socialização parecem-nos deslocados. Por isso mesmo, vale a pena, mesmo que de forma aligeirada, problematizar um pouco os limites da noção de *habitus* para a compreensão do comportamento dos atores envolvidos em práticas de corrupção.

Nesse sentido, é que as elaborações do sociólogo francês Bernard Lahire, mesmo se direcionadas a abordagem de fenômenos distintos daqueles tratados, aqui, fornecem importantes aportes para uma sofisticação da análise da corrupção. Lahire é um pesquisador que tem buscado construir um relacionamento produtivo (crítico e criativo, e não exatamente de veneração, como sói ocorrer com frequência nos últimos tempos) das elaborações basilares de Pierre Bourdieu. Em especial, ao focalizar sobre as *disposições* dos atores, tem iluminado caminhos para a análise de transações em situações de incertezas. Pensamos, em especial, naquelas transações por atores situados em posições sociais distanciadas. A esse respeito, vale a pena reter a citação abaixo:

Em vez de pressupor a influência de um passado incorporado necessariamente coerente sobre os comportamentos individuais, mais do que imaginar que todo o nosso passado, como um bloco ou uma síntese homogênea (sob a forma de um sistema de disposições ou valores), pesa a todo momento sobre todas as nossas situações vividas, o sociólogo pode indagar-se sobre o desencadeamento ou não desencadeamento, a implementação ou a estagnação, pelos diversos contexto de ação, de disposições de competências incorporadas. A pluralidade de disposições e de competências, por um lado, a variedade de contextos de sua efetivação, por outro, e que podem explicar sociologicamente a variação de comportamento de um mesmo indivíduo ou de um mesmo grupo de indivíduos, em função de campos de práticas, de propriedades dos contextos ou de circunstâncias mais singulares da prática. (LAHIRE, 2006, p. 19, grifo nosso).

Na medida em que há uma incorporação progressiva dos aportes da sociologia bourdieusiana nas análises sociológicas da vida econômica e, em conseqüência, o conceito de *habitus* vai se tornando mais e mais de uso comum, torna-se fundamental um passo adiante na produção nesses estudos. E proposições, como a de Lahire acima exposta, apontam novos e excitantes desafios para a análise sociológica da vida econômica. E alguns objetos de análises, como as interações de troca comumente identificadas sob a rubrica de corrupção, oferecem excelente oportunidades para esse tipo de exercício.

### 3 A corrupção e o *habitus*: mais além da leitura culturalista

Em uma das obras nas quais suas proposições se apresentam com inigualável clareza

za e capacidade persuasiva, Bourdieu, pela enésima vez, apresenta a função e o sentido da noção de *habitus*. A citação a seguir, um tanto longo, faz-se necessária:

Uma das funções principais da noção de *habitus* consiste em descartar dois erros complementares cujo princípio é a visão escolástica: de um lado, o mecanismo segundo o qual a ação constitui o efeito mecânico da coerção de causas externas; de outro, o finalismo segundo o qual, sobretudo por causa da teoria da ação racional, o agente atua de maneira livre, consciente e, como dizem alguns utilitaristas, *with full undestanding*, sendo a ação o produto de um cálculo das chances e dos ganhos. Contra ambas as teorias, convém ressaltar que os agentes sociais são dotados de *habitus*, inscritos nos corpos pelas experiências passadas: tais sistemas de esquemas de percepção, apreciação e ação permitem tanto operar atos de conhecimento prático, fundados no mapeamento e no reconhecimento de estímulos condicionais e convencionais a que os agentes estão dispostos a reagir, como também engendrar, sem posição explícita de finalidades nem cálculo racional de meios, situadas porém nos limites das constrições estruturais de que são o produto e que as definem (BOURDIEU, 2001, p. 169, grifo do autor)

Que a noção de *habitus* é um recurso poderoso, desde que convenientemente empregado, para a produção de interpretações sobre as ações sociais, eis uma afirmação que traduz o posicionamento de não poucos dos que se situam hoje no campo da NSE. Mas é preciso ajuntar outros instrumentos à essa noção tão cara ao universo analítico bourdieusiano. Isso porque há todo um mundo de coordenações de ações e de regras morais que as conformam (e fornecem modelos para julgá-las e interpretá-las) que necessitam

de outros elementos para serem analisadas. Em verdade, elas se situam aquém e além não apenas do “efeito mecânico das coerções externas” e do “finalismo (...) da teoria da escolha racional”, mas também das possibilidades explicativas do *habitus*.

E não se trata, por certo, de recorrermos, como tem sido usual em parte de nossa intelectualidade fazê-lo, a certo viés culturalista para encontrar na escolaridade uma maior ou menor tolerância em relação à corrupção. Não se consegue ultrapassar a densa nuvem de fumaça do senso comum por esse caminho. Talvez seja mais interessante, e mais produtivo no sentido de produzir interpretações mais sofisticadas, abordar as práticas de corrupção a partir da apreensão de que mundos morais elas remetem. Dessa forma, e contrariando certa tendência da análise sociológica influente, o caminho a ser seguido é menos o de inquirir a respeito da sub-socialização de determinadas normas de condução diante do público e da coisa pública, e, mais, o de questionarmos sobre os regimes morais (ou “mundos morais”) tais práticas remetem. E essa perspectiva, nós sabemos de há muito, por indicação de um clássico sempre muito atual, só é possível quando nos colocamos o desafio de tentar apreender o sentido atribuído pelos atores aquilo que fazem.

A consecução de análise das práticas de corrupção que coadune o sentido da ação para os atores e os mundos morais que legitimam tais práticas não implica esconjurar a noção de *habitus*, mas relevatizar o seu peso, abrindo espaço para questões relacionadas à “situações”. E é exatamente nessa direção que se tornam pertinentes as questões formuladas por Luc Boltansky:

Como podemos pensar a coordenação entre pessoas, cuja socialização realizou-se em contextos de experiências diferentes e que,

no entanto, podem encontrar terrenos de aproximação sem invocar o ‘acordo espontâneo dos habitus’? Ou ainda, que tipo de relação devemos estabelecer, de um lado, entre os motivos explícitos e, particularmente os motivos normativos, aos quais as pessoas associam as suas ações, e, de outro, os esquemas interiorizados e amplamente inconscientes, aos quais o observador exterior confere um poder determinante na geração das condutas? (BOLTANSKY, 2005, p. 163).

O que questões como essas legitimam, no que diz respeito à inquirição sobre as práticas de corrupção, é a investigação sobre os fundamentos morais (ou, para sermos mais cuidadosos, as “justificações”) mobilizados pelos atores para fornecer sentidos a tais práticas. Uma tradução imediata dessa assunção é a de que as *organizações sociais* (coloco sob essa rubrica, aqui, por fins práticos, instituições e órgãos do Estado) são atravessadas por ordens morais diversas. Esse atravessamento se expressa, cotidianamente, no que Lauren Thévenot, com propriedade, denomina de “tensões críticas” (THÉVENOT, 2001) das organizações.

Com esses aportes, podemos nos acercar analiticamente das práticas de corrupção ocorridas no Brasil dos últimos sem os grilhões pesados de noções e conceitos oriundos da sociologia da socialização. E, ao avançar nessa senda, distanciamos-nos também de algumas das armadilhas do hiper-bourdeusianismo quando aplicado para re-problematizar a oposição “público”X”privado”, que, segundo muitos bem pensantes, estruturaria a sociedade brasileira.

Assim, indo além da análise centrada no *habitus*, a análise das práticas de corrupção pode se tornar mais complexa, especialmente no que diz respeito à abordagem dos “escândalos de corrupção” do Brasil dos últi-

mos anos. Para tanto, faz-se necessário levarmos em conta os móveis e as particularidades das diversas ordens morais que entrecruzam-se nas instituições lócus de tais práticas. Essas ordens expressam-se não apenas em modos distintos, e não raro contraditórios, de coordenação das ações dos atores, mas também, o que é mais importante, em objetivos e “objetos” diferentes e singulares.

A exposição acima não autoriza, entretanto, certa proposição, também comum entre diversos analistas do mundo político brasileiro, de oposição entre uma “ordem familiar e/ou patrimonial” e a “ordem pública”. Trata-se de algo distinto aqui. Mais concretamente, de universos de referências morais que são pragmaticamente mobilizados pelos atores em situações concretas. Ou, nos termos da sociologia moral de Lauren Thévenot, de “ordens de grandeza” diferenciadas.

Ora, se temos ordens de grandeza diversas atravessando as organizações, expressam, antes de tudo, momentos de negociação de ordens morais. Ora, as práticas de corrupção, não raro se desenvolvem como mostramos acima, e como o confirmam estudos como o de Akhil Gupta, em ambientes de incerteza. Nesses casos, como aqueles da negociação de suborno, o *habitus* é importante para apreender como os atores incorporam (ou não) as habilidades sociais para identificar as “ordens” em jogo, mas não é uma noção que contribua para interpretar a *forma* como o ator “joga”. Para fazer um jogo de palavras, as “disposições incorporadas” não explicam os dispositivos usados efetivamente.

#### 4 A corrupção, os limites da socialização e as redes sociais

Em memorável “manifesto” no qual produziu um libelo em defesa da sociologia relacional, Mustafá Emirbayer alertava para

a importância epistemológica e política da ruptura com a “análise substancialista” do mundo social. As abordagens sociológicas substancialistas, não por acaso mais facilmente caucionadas pela chamada “opinião pública”, as ações sociais são preferencialmente interpretadas a partir dos atributos dos atores. A perspectiva relacional, que rompe com o senso comum, centra a análise nas relações, e, por isso mesmo, conspira contra as cristalizações de atributos.

Em poucos ramos das ciências sociais a análise relacional implica em uma lufada de ar tão renovadora quanto na interpretação sociológica da corrupção. Não apenas pelas óbvias implicações políticas, mas também, e é isso aqui que nos interessa mais fortemente, pelo fato de que a apreensão dos atores e eventos identificados como corruptos tornam-se mais nuançados.

Outro importante filão teórico diz respeito à dimensão performativa da definição de corrupção. Não por acaso, o termo é quase sempre intercambiável com aquele de *crime organizado*. Ora, corrupção crime organizado, não raramente, são termos mobilizados como expressões de realidades tangíveis, facilmente identificáveis. Em trabalho anterior, procurarei apontar que a definição de crime organizado é ambígua o suficiente para ser enquadrada como uma categoria classificatória do mundo social. (LOPES JR, 2009). E, como tal, aberta a disputas políticas e ideológicas. Trata-se, em verdade, de uma categoria que ao mesmo tempo descreve e contribui para constituir aquilo que procura significar.

Por outro lado, corrupção e crime organizado expressam-se em práticas sociais, eventos e formas de coordenação nas quais os atores envolvem-se nem sempre por “inteiro”. Daí melhor entendê-los como processos, como continuum. Por isso mesmo, aportan-

do aqui outro importante recurso a ser mobilizado na análise sociológica da corrupção, é que tão decisivo a apreensão das redes sociais envolvidas na produção dos eventos identificados como. Isso porque o engajamento dos atores nas redes sociais é distinto em grau e profundidade. A consequência prática dessa proposição é nos levar a romper com a postura, muito presente em material produzido pela imprensa e em não poucos analistas do mundo social, de tratar indiferenciadamente os atores participantes de (ou envolvidos por) uma “rede criminosa”.

Obviamente, a própria noção de rede social contém limitações importantes no que diz respeito à análise de fenômenos como a corrupção e o crime organizado. Refiro-me ao fato de que, em que pese a importância da *network analysis* para modelar relacionamentos, a noção, algumas vezes, embute uma assunção de compatibilidade das ligações. Ora, quando analisamos, por exemplo, o Relatório da CPI dos Correios, o que sobressai, acima de tudo, é a diferenciação extrema nos níveis de engajamento dos atores na produção dos eventos identificados como “Escândalo do Mensalão”.

## 5 Reflexividade e auto-objetivação na análise da corrupção

As proposições acima não implicam apenas em uma relativização do peso da noção de *habitus* na análise das ações econômicas. Em alguma medida, elas apontam a necessidade de problematizarmos com mais acuidade os contextos e situações nos quais se desenvolvem as transações econômicas. Implícita a esta assunção encontra-se uma percepção crítica do que poderíamos denominar de *visão hiper-socializada do ator*.

A corrupção é quase uma construção toêmica. A sua abordagem, assim como aque-

la do seu irmão siamês, o crime organizado, oscila entre a sedução e a repulsa. Não raro, referentes para fantasias cinematográficas ou para enquetes teatrais picarescas, a corrupção, para bater em velha e desgastada tecla, é uma construção social. Dessa forma, tais narrativas não deixam de carregar um quantum significativo de mito. Não por outro motivo, muitas vezes, as narrativas sobre alguns dos seus, digamos, fatos exemplares, assemelham-se mais a enredos cinematográficos do que a reportagens do “mundo real”. Tais fatos funcionam, não raro, como referências às quais recorreremos para dar sentido às nossas apreensões sobre as transgressões e atividades delituosas com as quais nos deparamos, material ou virtualmente.

Enquanto objeto de análise sociológica, a corrupção impõe-nos algumas pré-condições para levarmos a bom termo o desafio de a tomarmos como isso, como *objeto*. Uma primeira exigência é aquela do exercício da *reflexividade epistemológica*, defendida por Pierre Bourdieu, a qual implica, em primeiro lugar, em uma prática de investigação sociológica que efetive uma ruptura com as noções e dados apreendidos pela experiência ordinária (BOURDIEU, 1998). Assim, é importante sempre lembrar as muitas e profundas questões relacionadas às fronteiras mesmas que separam os mundos legais e àqueles comumente identificados (não sem a mobilização de elaborações fantasiosas) de “subterrâneos”.

Mas se o exercício de reflexividade for radicalizado, trata-se também de colocar em dúvida a idéia mesma da existência de um fenômeno, facilmente definível, passível de ser apreendido sob a rubrica de *corrupção*. Daí que esse exercício de investigação enfrenta uma “resistência de análise” (BOURDIEU, 2002, p. 13) que advém menos do campo e mais do universo de referência

e das “categorias impensadas” do próprio pesquisador. Referimo-nos aqui, dentre outras coisas, à naturalização da corrupção como uma atividade “nas sombras”, executada por organizações similares aos grupos mafiosos. Essa resistência, espécie de “mecanismo de defesa” próprio do universo social ao qual pertence o pesquisador, pode impedir que o investigador asseste suas baterias analíticas em outras direções. Especialmente às forças e representações sociais que fornecem referências e demandas para as transações de corrupção.

A nossa hipótese é a de que mais fronteiras porosas do que muros separam o mundo oficial e legal daquele das ações identificadas como “corruptas”. Se existem “evidências” que corroboram as imagens de um “mundo da corrupção”, alicerçado em redes sociais de confiança rigidamente hierarquizadas, e construído sob a égide de normas e regras muito próprias, trata-se de não tomar tais dados impressionistas da realidade sem muito cuidado e parcimônia. As articulações entre as redes sociais diretamente implicadas nas atividades de corrupção com as redes que transitam pelo mundo “legal” pode ser uma alternativa a ser seguida por uma prática de pesquisa social a qual busque se credenciar como *sociologia reflexiva dos escândalos de corrupção no Brasil*.

Se a proposição de que esse tipo de conexão, entre redes “submersas” e legais, encontra respaldo no senso comum (e, não por acaso, é alimentadora de fantasias conspirativas), trata-se de questionar sobre a natureza mesma dessas interações assim como a respeito da lógica social que lhe serve de substrato. Trata-se, também, e esse é outro desafio da análise sociológica das práticas de corrupção, de produzir ferramentas analíticas que potencializem a apreensão dessas conexões.



Para alcançar tal grau de cognoscitividade da corrupção como fenômeno econômico, propomos que uma alternativa é a realização de um exercício analítico que se apóie na presunção da existência de “redes de confiança” as quais atravessam extensamente as interações de mercado. Mesmo nas sociedades mais complexas e nas quais as transações econômicas se desenrolariam de forma “desencaixada”. Essa assunção nos aproxima da releitura que Mark Granovetter faz da noção de “imersão” (*embeddedness*), apresentada inicialmente na obra de Karl Polanyi (GRANOVETTER, 1985). Ora, as redes de confiança fornecem importantes suportes para que as dimensões “não-contratuais do contrato” possam se efetivar. (TILLY, 2004). Essas redes, no caso do Brasil, servem de base para muitas das nossas interações de mercado.

## 6 Corrupção, capitalismo e liminaridade

É importante realçar: se as atividades identificadas como corruptas envolvem atores em postos-chaves e cobrem extensos territórios sociais, como parece ser um amplo consenso entre cientistas sociais brasileiros, não é, então, desprezível o seu peso na formação da esfera econômica brasileira contemporânea. Isso porque essas atividades econômicas “subterrâneas” subvertem, assim como a apropriação privada dos fundos públicos na leitura de Chico de Oliveira<sup>2</sup>, a lógica de acumulação capitalista.

Seguindo um caminho analítico alternativo ao seguido por Oliveira, e centrando-se nas relações e nas configurações contingentes que são resultados (nem sempre premeditados) das intervenções dos atores sociais,

a investigação sociológica das transações identificadas como corruptas nos escândalos pode explicitar, dentre outros aspectos, como os atores sociais não sucumbem, como nas narrativas sociológicas sutilmente behavioristas, diante das “lógicas sistêmicas”, e, mais que isso, conseguem inserir criatividade e remodelação de scripts nos lugares sociais mais inesperados.

Atores sociais envolvidos e posicionados em redes sociais, ressaltamos. Algumas dessas redes, não esqueçamos, pré-existentes ao “campo” específico do nosso “objeto”. As ramificações “subterrâneas” dessas redes, os braços operacionais das tarefas de ponta dessas atividades, assentam-se, não raro, em laços familiares e em lealdades derivadas do pertencimento aos mesmos lugares. Já as redes “legais” possibilitam aos seus atores o trânsito, sem sobresaltos, nas amplas regiões sociais nas quais o “fundo de comércio” de um cargo ou contato na Comissão de Orçamento da Câmara dos Deputados ou no Tribunal de Contas da União pode ajuntar.

É a *liminaridade* desse campo, espécie de zona fronteira situada entre a transgressão e o exercício “natural” daquilo que Marshal Berman apreendeu como a dimensão “fáustica” do ethos capitalista (Berman, 1987), que o torna sociologicamente instigante. Sobretudo porque pode potencializar novas leituras de atividades econômicas que transitam da margem para o centro da vida econômica brasileira.

## 7 Considerações finais

Em texto seminal, anteriormente mencionado, Mark Granovetter, um dos pilares

2. Ver Oliveira (1990).

da Nova Sociologia Econômica (NSE), problematiza noções comumente aceitas a respeito da corrupção nas narrativas sociológicas mais populares. Esposando uma perspectiva analítica explicitamente crítica, Granovetter (2006) formulou um desafio para todos quantos se interessam pelo desenvolvimento da análise sociológica da vida econômica: a necessidade de incorporar o crime e a corrupção como objetos de investigação sociológica. Indicação importante e que deve nos animar em novas aventuras de pesquisa que reavivem a imaginação sociológica na segunda década do século XXI.

Eis uma tarefa excitante, desafiadora e que pode se traduzir em uma importante renovação das narrativas sociológicas sobre corrupção e criminalidade. Isso porque, não raro, quando se aventuram em incursões investigativas sobre esses terrenos pantanosos, os sociólogos o fazem seja apelando para os modelos tradicionais fornecidos pelas abordagens macro-estruturais e holistas ou, o que começa a se tornar mais comum, ancorando-se nos modelos derivados da teoria da escolha racional (TER). A NSE pode fornecer muito mais para uma interpretação sofisticada desses fenômenos, essa a nossa aposta e o que, de forma ainda especulativa, procuramos apresentar.

Uma análise das práticas de corrupção que coadune a interpretação do sentido da ação para os atores envolvidos, as redes sociais que dão suporte às transações e os mundos morais que as legitimam, essa uma tarefa que a NSE tem condições de enfrentar no Brasil.

## NOTA SOBRE O AUTOR

Edmilson Lopes é professor do Departamento de Ciências Sociais da UFRN, professor e orientador no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da mesma universidade e é ainda docente colaborador do mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA)

## REFERÊNCIAS

ALEXANDER, J. C. A importância dos clássicos. In: GIDDENS, Anthony; TURNER, Jonathan (Orgs.). *Teoria social hoje*. São Paulo: UNESP, 1999.

BOLSTANSKY, Luc. Usos fracos e usos intensos do habitus. In: ENCREVÉ, Pierre; LAGRAVE, Rose-Marie. *Trabalhar com Bourdieu*. Rio de Janeiro: Betrand do Brasil, 2005.

BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. 2.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.

BOURDIEU, Pierre. *Meditações pascalianas*. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 2001.

EMIRBAYER, Mustafá. Manifesto for a relational sociology. *The American Journal of Sociology*, n. 2, v. 103, 1997.

FLIGSTEIN, Neil. Social skill and the theory of fields. *Sociological Theory*, n. 2, v. 19, 2001.

GALEOTI, Mark (Org.). *Global crime today: the changing face of organised crime*. Londres: Routledge, 2005.

GLENY, Misha. *McMáfia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

GRANOVETTER, Mark. A construção social da corrupção. *Política & Sociedade*, n. 9, v. 5, 2006.

GUENEV, Philip; BEZLOV, Tihomir. From the economy of deficit to the black-market: car theft and trafficking in Bulgaria. *Trends of Organized Crime*, n. 11, 2008.

GUPTA, Akhil. Narratives of corruption: Anthropological and fictional accounts of the Indian state. *Ethnography*, n. 1, v. 6, 2005.

KNORR CETINA, Karin. Complex global microstructures: The New Terrorist Societies. *Theory, Culture & Society*, n. 5, v. 22, 2005.

LAHIRE, Bernard. *A cultura dos indivíduos*. Porto Alegre: Artmed, 2006.

LAUTIER, Bruno. *L'économie informelle dans le tiers monde*. Paris: La Decouvert, 2004.

LOPES Jr., Edmilson. As redes sociais do crime organizado: a perspectiva analítica da Nova Sociologia Econômica. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, n. 69, v. 24, 2009.

\_\_\_\_\_. Aportes para uma sociologia dos deslocamentos e das culturas móveis. In: ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS DE POPULAÇÃO, 13., 2002, Ouro Preto. *Anais... Ouro Preto*: ABEP, 2002.

NAPOLEONI, Loretta. *O lado obscuro da economia*. Lisboa: Presença, 2009.

OLIVEIRA, Francisco de. *Crítica da razão dualista: o ornitorrinco*. São Paulo: Boitempo, 2003.

RUBBERS, Benjamin. Retour sur le « secteur informel ». *L'économie du Katanga (Congo-Zaire) face à la falsification de la loi. Sociologie du Travail*, n. 49, 2007.

SWELDBERG, Richard. *Max Weber e a idéia da sociologia econômica*. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 2005.

SOUZA, Jessé. *A construção social da sub-cidadania: para uma sociologia política da modernização periférica*. Belo Horizonte: Ed. da UFMG, 2003.

THÉVENOT, Laurent. Organized Complexity: Conventions of Coordination and the Composition of Economic Arrangements. *European Journal of Social Theory*, n. 3, p. 405-425, 2001.

WEBER, Max. *Economia e sociedade*. Brasília, DF: Ed. da UNB, 1988.

**Recebido em: 14.09.10**

**Aprovado em: 17.12.10**

